



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 605 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.961.

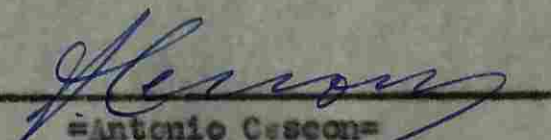
ANTONIO CESCOON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....!
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;.....!

Artigo 1º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no exercício próximo futuro, a importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para atender pedido de financiamento da "Casa Propria" do Sr. Moysés Carlos dos Santos Filho.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica consignada verba própria no orçamento de 1.962.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE OUTUBRO DE 1.961.


=Antonio Cescon=
=Prefeito Municipal =

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 20 DE OUTUBRO DE 1.961.


=Fausto Oliveira=
=Secretário=